



Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017

ANO I DOEGD - N.0154/2018

GLÓRIA DE DOURADOS-MS, SEGUNDA-FEIRA, 03 DE SETEMBRO DE 2018

PÁGINA 1

Prefeito Municipal

Aristeu Pereira Nantes

Vice-Prefeito

Fausto José de Sousa

Gerência Municipal de Gestão Pública - GEPU

Diomar Mota Santos

Gerência Municipal de Desen. Sustentável - GEDS

Antônio Carlos da Silva Vieira

Gerência Municipal de Educação, Esportes e Cultura - GEEC

Maria Conceição Amaral Laboissier

Gerência de Obras e Serviços Públicos - GEOP

Sidiney Thomaz Neto

Gerência Municipal de Saúde - GESAU

Ricieri Doreto Schiave

Gerência Mun. de Infraestrutura e Água - GEINFRA

Sidiney Thomaz Neto

Gerência Mun. de Assis. Social e Cidadania - GEASC

Ana Paula de Andrade

Coordenadoria Municipal de Trânsito

Edgar Yamato

Coordenadoria Municipal de Habitação

Adimilson de Almeida

Controladoria Interna

Nelson Correia Mendes

PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados -DOEGD

Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CEAD

Fone: (67) 3466-1611

doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

SUMÁRIO

DECRETOS	01
TERMO DE PERMISSÃO	02
EDITAL DE CONVOCAÇÃO	03

DECRETOS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

DECRETO Nº46, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Permissão de Uso de Bem Público com a Associação dos Produtores da Agricultura Familiar do Estrelinha e Região.”

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, **Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições legais e com supedâneo no inciso III do artigo 68 e parágrafo terceiro do art. 99, ambos da Lei Orgânica do Município e,

Considerando que a permissão de uso é ato unilateral, discricionário e precário, por meio do qual a Administração Pública faculta o uso de terminados bem público a particular;

Considerando que a permissão de uso pode ser revogada a qualquer tempo;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a celebração de Termo de Permissão de Uso de Bem Público Municipal com Associação dos Produtores da Agricultura Familiar do Estrelinha e Região, inscrita no CNPJ nº 26.647.815/0001-50, localizada no Estrelinha, representada pelo seu Presidente, o Senhor Paulo Plizzari, RG nº 1474726 SSP/MS, e inscrito no CPF sob o nº 013.170.341-20, residente e domiciliado no Estrelinha, neste Município.

Art. 2º Os bens de que trata o artigo anterior correspondem à patrulha mecanizada, mencionada no Termo de Permissão de Uso, assinado entre as partes.

Art. 3º A permissão de uso de que trata este Decreto será outorgada a título precatório e gratuito, por prazo determinado, respondendo a permissionária por todos os encargos decorrentes da permissão, mas não se limitando ao pagamento de impostos, licenciamentos, eventuais multas, despesas de conservação e utilização, durante o período de vigência da presente permissão.

Parágrafo Único - Termo de permissão de uso, celebrado entre as partes, disporá sobre as condições da utilização precária.

Art. 4º O Termo de Permissão de Uso terá validade até o dia 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por conveniência da Administração Pública.

Art. 5º A permissionária não poderá, a que título for transferir os direitos que lhe decorrem deste Decreto Municipal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Glória de Dourados-MS, 31 de agosto de 2018.

ARISTEU PEREIRA NANTES

Prefeito Municipal

TERMO DE PERMISSÃO**TERMO DE PERMISSÃO DE USO N. 06****TERMO DE PERMISSÃO DE USO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTRELINHA E REGIÃO.**

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Tancredo de Almeida Neves s/n. – Cead - inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.942/0001-37, representado pelo prefeito em exercício, Sr. **Aristeu Pereira Nantes**, brasileiro, divorciado, administrador, inscrito no Rg nº 202 235 SSP/MS, CPF nº 390.266.041-49, residente nesta cidade, podendo ser encontrado junto ao Paço Municipal, doravante denominado simplesmente **PERMITENTE**, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTRELINHA E REGIÃO**, inscrita no CNPJ nº 26.647.815/0001-50, localizada no Estrelinha, através de seu representante, o Senhor **Paulo Plizzari**, brasileiro, casado, agricultor, RG n. 1474726, e inscrito no CPF sob o n. 013.170.341-20, residente e domiciliado neste Município, denominado **PERMISSIONÁRIA**, de acordo com o Termo de Cessão de Uso nº 034/2018, objeto do processo nº 71/601.150/2017, e em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir, celebram o presente termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Trata-se o presente de permissão de uso das seguintes máquinas:

ESPECIFICAÇÃO	REGISTRO PATRIMONIAL	REGISTRO PATRIMONIAL
Distribuidor de Calcário	RG: 118.976	IP180222071
Grade Aradora	RG: 119.100	18/00813
Grade Niveladora	119.297	18/1091
Pá Carregadeira Traseira	RG: 119.114	18/01370
Rotoencanteirador	RG: 119.060	415900072
Trator Agrícola 85cv	RG: 118.921	4283499741

1.2 A patrulha mecanizada acima mencionada, foi obtida através do TERMO DE CESSÃO DE USO nº 181/2018, que foi firmado entre a Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural – AGRAER, e o Município de Glória de Dourados, no bojo do Processo Administrativo nº 71/600.737/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO

2.1 A PERMISSIONÁRIA compromete-se a conservar os bens acima mencionados, realizando consertos e manutenções necessárias, a fim de que ao término do presente Termo o objeto seja devolvido nas mesmas condições que ora recebe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES

3.1 É condição para a celebração deste instrumento que o objeto desta permissão de uso seja utilizado pela PERMISSIONÁRIA para apoio ao desenvolvimento da agricultura familiar do Estrelinha e região, na cidade de Glória de Dourados/MS.

3.1 – Das obrigações do permitente:

- a) Entregar os bens móveis ao permissionário, permitindo ao mesmo o seu pleno uso e gozo na vigência deste instrumento;

- b) Determinar a imediata revogação da permissão de uso, nos casos em que a PERMISSIONÁRIA não estiver cumprindo as condições e termos deste instrumento.

3.2 – Das obrigações da permissionária

- a) A PERMISSIONÁRIA reconhece e declara por meio deste instrumento que está recebendo a patrulha mecanizada mencionada na Cláusula Primeira.
- b) Utilizar os bens móveis com finalidade exclusiva para o apoio ao desenvolvimento da agricultura familiar do Estrelinha e região, no Município de Glória de Dourados/MS;
- c) Entregar os bens móveis ao PERMITENTE após o prazo de vigência do instrumento (31 de dezembro de 2020), em totais condições de uso e conservação;
- d) Não empregar o bem móvel para outra finalidade;
- e) Zelar pela guarda, manutenção e conservação dos bens, reconhecendo que, a partir da assinatura deste instrumento, compete à PERMISSIONÁRIA zelar pela manutenção dos bens, adquirindo todos os serviços necessários à conservação destes;
- f) Encaminhar anualmente, ao PERMITENTE, documentos atestando a situação dos bens, assim como a regularidade do uso;
- g) Caso seja constatada má utilização dos bens, o PERMITENTE reserva-se o direito de se reintegrar na posse.

CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

4.1 É vedado:

- a) utilizar os bens ora cedido para outras finalidades que não sejam exclusivamente para o apoio ao desenvolvimento da agricultura familiar no Estrelinha e região, no Município de Glória e Dourados;
- b) em caso de descumprimento das cláusulas ou condições deste instrumento implicará na imediata rescisão, salvo motivo de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA QUINTA – DO ATO DE REGÊNCIA

5.1 Esta permissão de uso será regida pelas disposições contidas no Decreto nº 46/2018 e no Termo de Cessão de Uso 181/2018 celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da AGRAER e o Município de Glória de Dourados.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO

6.1 A presente permissão de uso poderá ser revogada pelo PERMITENTE, sem qualquer necessidade de notificação prévia à PERMISSIONÁRIA, nos casos desta descumprir os termos e condições impostas neste instrumento, ou ainda, por razões de necessidade administrativa ou interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Os partícipes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Glória de Dourados, para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado.

7.2 E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições expressas neste Instrumento, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para os efeitos legais.

Glória de Dourados/MS, 31 de agosto de 2018.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

Paulo Plizzari
Presidente da Associação
do Estrelinha

Testemunhas

Nome:	Nome:
RG:	RG:
CPF:	CPF:
Assinatura:	Assinatura:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000
CGC Nº 03.155.942/0001-37



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Considerando a previsão constitucional de proteção à pessoa idosa.

Considerando a previsão constitucional do art. 29, inciso XII, de criação de conselhos municipais, com vistas a auxiliar a Administração Pública a implementar políticas públicas.

Considerando o caráter consultivo, deliberativo, formulador e controlador dos Conselhos Municipais, em especial o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

Considerando a Lei Municipal nº 1.128 de 13 de julho de 2018 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

Considerando a necessidade de implementação do Conselho, para a fiel execução de suas atividades.

CONVOCO os integrantes da sociedade civil organizada, atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos do idoso, para a manifestação de interesse a integrar o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Glória de Dourados.

A escolha dos integrantes CMDI de Glória de Dourados será feita em fórum especialmente realizado para este fim, aos dias 27 de setembro de 2018 às 18h00min na sala de múltiplo uso do DEFAP, no município de Glória de Dourados.

Glória de Dourados, 27 de agosto de 2018.

Aristeu Pereira Nantes

Prefeito Municipal